



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 5012 /2023.

Origem: Poder Legislativo.

Autoria: Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira – PDT.

Concede isenção de cobrança de taxa de esgoto ou de qualquer outra natureza no Bairro Vereador João Manoel de Oliveira (Promorar), enquanto não houver tratamento adequado do esgoto daquela localidade.

Art. 1º Concede isenção de taxa de esgoto ou de qualquer outra natureza no Bairro Vereador João Manoel de Oliveira (Promorar), enquanto não houver tratamento adequado de esgoto naquela localidade.

§ 1º Fica acordado que a gestora responsável ou concessionária de água, fica responsável por qualquer tipo de reparo na rede de esgoto já existente.

§ 2º A isenção será concedida somente para os moradores do Bairro Vereador João Manoel de Oliveira (Promorar), pois não possuem nenhum tipo de tratamento adequado do esgoto e a cobrança é indevida.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 20 de Julho de 2023.

13055/2023

Câmara Municipal de Vereadores

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PRGTCCOLO

DATA: 20 / 07 / 2023

Horário: 13 h 37 min

Entrega: mãos

correio

ASV

ASV
Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira - PDT



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto justifica-se, em razão da cobrança abusiva da taxa de esgoto que chega 50% sobre o valor da fatura da água. O mais agravante é que desde a construção do bairro Vereador João Manoel de Oliveira (Promorar), os moradores nas 464 casas, pagam por um tratamento que não existe, já que em sua grande maioria são de baixa renda. E o esgoto é descartado no fim do bairro, causando doenças, mau cheiro e acúmulo de lixo. Por tanto não justifica-se o pagamento da presente taxa.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 20 de Julho de 2023.

Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira - PDT